



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.285/2013

BAYEUX/PB, 01 DE JULHO DE 2013
(Projeto de Lei nº 17/2013 – Poder Executivo)

Dá nova redação ao art. 7º da Lei Municipal nº 803, de 16 de Outubro de 2001 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX Estado da Paraíba no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 35, e na conformidade do Art. 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 7º da Lei nº 803/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O CDMDMA, como órgão de assessoria, ficará vinculado à Secretaria de Meio Ambiente do Município de Bayeux.”

Art. 2º Revogadas todas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Bayeux-PB, em 01 de julho de 2013.


Dr. EXPEDITO PEREIRA
Prefeito